



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação tipo ambulâncias, 30 (trinta) veículos, para operacionalização e execução de atendimentos do SAMU 192 Capital, conforme condições quantitativas descritos no presente termo de referência.

1.2- Os veículos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 07 (sete) dias da semana sendo 15 (quinze) unidades de suporte avançado e 15 (quinze) unidades de suporte básico.

1.3- Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia.

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	120253	Descrição: SERVICOS DE LOCAAO DE AMBULANCIA,DESCRICA: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO - TIPO B , PARA REGIAO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Código do Item: 0667.007.0010 Complemento do item: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	SERVIÇO	15

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
02	120242	Descrição: SERVICOS DE LOCAAO DE AMBULANCIA,DESCRICA: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D , PARA REGIAO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Código do Item: 0667.007.0003 Complemento do item: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	SERVIÇO	15

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Fundação Saúde assumiu a execução e operacionalização do SAMU-192 a partir de setembro de 2020, após publicação de Resolução específica da SES, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a disponibilidade ambulâncias parte estruturante do serviço.

2.2- O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

2.3- O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravamento à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

2.4- O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

2.5- O SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

2.6- O SAMU 192 Capital teve a sua frota estimada com base em estudos feitos pela SES/RJ, baseando-se no art. 3, §3º da Portaria 1864/03, o qual estipula o seguinte:

Art. 3º

§3º - As ambulâncias serão adquiridas **na proporção de um veículo de suporte básico à vida para cada grupo de 100.000 a 150.000 habitantes, e de um veículo de suporte avançado à vida para cada 400.000 a 450.000 por habitantes.**

Considerando que o município do Rio de Janeiro possui mais de 6 milhões de habitantes, e de acordo com os parâmetros da Portaria 1864/2003, estima-se que o dimensionamento de ambulâncias básicas deve variar entre 40 a 60 veículos, e o dimensionamento de ambulâncias avançadas deve variar entre 13 a 15 veículos.

No mais, conforme Portaria de Consolidação nº3, do Ministério da Saúde, que trata das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, o Ministério da Saúde, através de seu Ministro de Estado da Saúde, fica responsável pela fixação de parâmetros para regionalização e ampliação do componente SAMU 192, que deverá considerar, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta.

Art. 45. O componente SAMU 192 será regionalizado, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios em todo o território nacional, por meio de diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelo Capítulo I do Título II do Livro II. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º)

§ 1º Cada região terá um Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências, nos termos definidos em ato do Ministro de Estado da Saúde. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º, § 1º)

§ 2º Para o planejamento, implantação e implementação da regionalização, interiorização e ampliação do acesso ao SAMU 192, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º, § 2º)

Sendo assim, utilizando-se da métrica prevista pelo Ministério da Saúde, na portaria MS 1864/03, a SES/RJ definiu no contrato de Gestão nº 020/2020 - substituído pelo contrato de Gestão nº02/2021 - que a frota do SAMU Capital deverá operar com os seguintes veículos de atendimento:

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), TIPO D.
- 15 (quinze) Unidades de Suporte Básico (USB), TIPO B.

2.7- Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde não possui ambulâncias em número suficiente para a composição integral da frota do SAMU se faz necessária a adoção de medidas para a locação de veículos para completar a frota a fim de garantir a cobertura dentro de parâmetros condizentes com a extensão territorial e tamanho populacional do município do Rio de Janeiro.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA (B e D)

Os veículos tipo ambulância deverão seguir as especificações técnicas conforme descrito na ABNT – NBR 14561/2000.

3.1- Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial Nº 2048 de 05 de novembro de 2002;

3.2- Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação;

3.3- Os veículos deverão possuir:

3.4- Freios ABS;

3.5- Sistema de ar condicionado;

3.6- Direção hidráulica ou elétrica;

3.7- Travas e vidros elétricos;

3.8- Motor 2.0 ou superior.

3.9- Possuir 03 (três) cones de sinalização para isolamento de áreas.

3.10- Possuir no mínimo 03 (três) tomadas 127V

Ambulância tipo D

O presente termo solicita 15 (quinze) ambulâncias de suporte avançado, Tipo D, das quais:

a) 01 (uma) deverá possuir a seguinte característica – disponibilizar um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo, conforme preconizado na Portaria nº 2048 item 3.4 – Ambulância de suporte avançado tipo D.

b) 02 (duas) deverão possuir as seguintes características - para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos, conforme preconizado na Portaria nº 2048 item 3.4 – Ambulância de suporte avançado tipo D.

c) 02 (duas) deverão possuir as seguintes características - maca e cadeira de rodas para obesos.

O descritivo dos serviços neste solicitado não restringe o universo de competidores.

Especificações dos serviços

Km livre.

Fornecer o veículo com chave, Certificado Registro, com licenciamento veicular – CRLV, registrado no DETRAN e com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

Executar as manutenções preventivas e corretivas, conforme prazos e condições descritos no manual da montadora.

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos tipo ambulância deverão seguir as especificações técnicas convencionadas na ABNT – NBR 14561/2000.

Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial Nº 2048 de 05 de novembro de 2002.

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo nos veículos que identifique a empresa locadora ou terceiros, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 43.770/12, na forma estabelecida pela Resolução SEPLAG nº 1.335/2015 em seus artigos 1º e 2º. A arte para identificação será fornecida pela contratante.

Os veículos contratados são de uso exclusivo da Fundação Saúde, cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas.

4- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 – São obrigações da Contratante o controle e distribuição das corridas que serão executadas com o veículo locado.

4.2 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

4.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

4.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

4.6 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

4.7 - Indicar o endereço de execução dos serviços contratados.

4.8 - São de responsabilidade da Contratante o controle e acompanhamento das rotas e trajetos que serão realizados pelos veículos locados.

4.9 - Caberá a Contratante, através do sistema de telemetria disponibilizado pela Contratada, o controle sobre os trajetos executados pelos veículos locados.

4.10 - Fornecer a identidade visual para que a adesivação das ambulâncias locadas, conforme normatização do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde.

4.11 - Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.

4.12 - Responsabilizar-se pela esterilização dos equipamentos médicos interiores dos veículos.

4.13 - A identificação de condutores quando da solicitação por escrito da contratada.

5- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 - Disponibilizar os veículos solicitados 24h por dia, durante 7 dias da semana, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos adequados a cada tipo de ambulância.

5.1.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de início da vigência do contrato, de acordo com o quantitativo solicitado pela contratante até o limite contratado.

5.2 - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, alagamento e fenômenos naturais, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante.

5.3 - A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenções compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspensão, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

5.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.5 - A Contratada deverá ser responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

5.6 - Serão de responsabilidade da contratada o controle e emissão dos recursos para as notificações de infrações de trânsito recebidas nos veículos locados, bem como o pagamento das multas aplicadas após encerramento do prazo recursal.

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

5.8 - A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.

5.9 - A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.10 - Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante.

5.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.

5.12 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.13 - No caso de indisponibilidade do veículo, temporária ou permanente a Contratada deverá fornecer veículo reserva, de mesmas características do principal, no prazo máximo de 06h (seis) horas após a comunicação da indisponibilidade do mesmo pelo Contratante, com tanque cheio.

5.14 - Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 5 (cinco) anos da data de fabricação (ou período inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).

5.15 - Executar os serviços no prazo determinado.

5.16 - Comunicar a Fundação Saúde, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, anexo I do PB.

5.17 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

5.18 - Não será aceito veículo diferente do tipo contratado, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados.

5.19 – Permitir a instalação do sistema de abastecimento fornecido pela contratante. Os veículos, quando da entrega pela contratada deverão ser disponibilizados com tanque cheio.

5.20 - Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.21 - A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, de acidentes de trabalho, e outras.

5.22 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.23 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento / habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.24 - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.25 - A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.26 - Proceder a identificação visual do veículo, conforme arte fornecida pela contratante, cujos custos são da contratada.

5.27 - Apresentar quando da entrega dos documentos de habilitação: Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:9. 3.1 - Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

5.28 - Quando da entrega dos documentos de habilitação: Poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, Cadastro Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

5.29 - A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que anterior à data de publicação do extrato no Diário Oficial.

6.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.

7- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1- A Gestão da prestação dos serviços caberá à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Fiscalizadora do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram

7.2- Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.3- A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7.4- A Contratante encaminhará ao preposto da Contratada termo de notificação (Anexo II), devidamente preenchido, contendo a infração / ocorrência apurada, para que este de “visto” no documento que ficará sob guarda do Fiscal do Contrato.

7.5- Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação, o objeto do contrato.

d) As concorrentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado, desde que os serviços contemplados nos atestados tenham sido prestados concomitantemente.

9- DA GARANTIA

9.1 - Exigir- se- á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

9.5 - A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório preenchido referente ao período de prestação de serviços – Acordo de níveis de serviços – ANS e demais documentos comprobatórios a regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 - O pagamento pela execução dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite definitivo do serviço através de Nota Fiscal atestada.

10.3 - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômica-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12- DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Projeto Básico e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12.2 - A proposta deverá conter todos os custos da locação dos veículos, incluindo manutenção dos mesmos, os valores referentes ao seguro de proteção veicular e todas as despesas relativas a execução dos serviços aqui solicitados, conforme tabelas contidas no anexo III.

13 – ANEXOS

ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

ANEXO II – Termo de notificação

ANEXO III – Planilha de custos

LEANDRO NICOLINO DA FONSECA
Assessor IV - Transporte e Vigilância
ID: 5115533-8

LUIZ CARLOS THIENGO SANTANA
Gerente de Frota do SAMU 192
ID: 43408494

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação em percentual de desconto, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

Dos procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatao irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará para abertura do processo de pagamento.

Do sistema de percentuais de desconto

HIPÓTESES DE DESCONTO (Avaliação mensal por veículo)				
Item	Descrição	Desc dia	p/ ocorrência	de Percentual desconto
A	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2,00%		0,00%
B	Manter veículo fora das especificações contratuais e/ou faltando equipamentos de saúde listados no TR.	1,00%		0,00%
C	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	0,50%		0,00%
D	Recusar-se a executar serviço solicitado pela Contratante, sem motivo justificado.	0,20%		0,00%
E	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	0,50%		0,00%
F	Não manter regularizada a documentação do veículo.	0,05%		0,00%
G	Deixar de substituir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança 25% do valor da diária/a cada 6h	25,00%		0,00%
H	Deixar de substituir o veículo que tenha ultrapassado 05 anos de fabricação	1,00%		0,00%
I	Deixar de substituir equipamento de saúde do veículo quando constado defeito ou mau funcionamento	1,00%		0,00%
TOTAL DO VEÍCULO			0	

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).

Poderá ser adotado pela fiscalização que os dados da fatura sejam encaminhados previamente para a análise da fiscalização de maneira que a fatura seja emitida já com o valor corrigido pelos efeitos do ANS.

ANEXO II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Comunicamos por meio do presente termo de notificação que a (Contratada) empresa _____ estabelecida através do Processo nº SEI 080007/_____/_____, Contrato nº ____/_____, celebrado junto a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro sendo esta última Contratante, incorreu em descumprimento contratual, conforme relatado a seguir:

Dos fatos: _____

Das contrarrazões: _____

Diante do exposto, fica estipulado o prazo de _____ para que sejam sanadas as inconformidades acima descritas, considerando que possam ser adotadas pela Administração medidas mais severas, tais como a apuração de responsabilidades e sanções, conforme previsto na Lei 8.666/93 e demais cláusulas contratuais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

CUSTOS RELATIVOS AO VEÍCULO		Veículo / Marca / Ano
A	Valor do veículo	RS
B	Depreciação do veículo	RS
C	Seguro obrigatório (informar fração mensal)	RS
D	Seguro total (colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, etc.)	RS
E	Licenciamento (informar fração mensal)	RS
E	Despesas com licenças	RS
F	Manutenção	RS
G	Outros (especificar)	RS
Total:		RS

* Custo por veículo.

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (LOCAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ID 120253	Descrição: SERVICOS DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO - TIPO B, PARA REGIAO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Código do Item: 0667.007.0010 Complemento do item: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	UN	15			

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (LOCAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	ID 120242	Descrição: SERVICOS DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, PARA REGIAO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Código do Item: 0667.007.0003 Complemento do item: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	UN	15			

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Thiengo Santana, Gerência de Frota**, em 17/12/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).Documento assinado eletronicamente por **Leandro Nicolino da Fonseca, Assessor IV Transporte e Vigilância**, em 17/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26416374** e o código CRC **1A331B20**.